



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA: 25 DE MAIO DE 2016.

ADITA CONTRATO PREF n° 18 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 18/2016,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA
“RINOVI CONSTRUTORA LTDA ME”, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –
ADITIVO DE VALOR E META**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Denilso Casal**, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RINOVI CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.716.368/0001-62, com sede na Avenida Brasília, n.º 30, sala 201, 2º andar, Bairro Efacip, na cidade de Pinhalzinho-SC, CEP 89870-000, representada neste ato, pelo Sócio Administrador **Sr. Ivonir Flores** conforme descrito na 10ª Alteração Contratual ao Contrato Social registrado na Junta comercial do Estado de Santa Catarina em 27/04/2015 sob o n.º 20157303098, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 033.193.109-50 e RG n.º 3.839.800 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Opelt, n.º 838, bairro Nova Divinéia na cidade de pinhalzinho-SC, CEP 89870-000, doravante denominado de **CONTRATADA**.

Considerando o § 1 do Artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 18 de dezembro de 2016, conforme prescrito no contrato PREF n. 18 emitido na data de 18 de fevereiro de 2016 anterior a emissão deste termo aditivo.

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da economicidade e da eficiência administrativa, da não prejudicialidade, da iniciativa privada e do interesse público;

Considerando que a empresa efetuou o primeiro pedido de aditivo de meta e valores no mês de março de 2016, e após avaliação do setor de engenharia onde a Responsável Renata Angeli Serraglio efetuou parecer favorável ao aditivo de meta e valore na data de 23 de maio de 2016;

Considerando que o Senhor prefeito Municipal Denilso Casal deferiu o pedido em 25 de maio de 2016, após parecer jurídico do Advogado Dr. Julcemar Comachio datado em 24 de maio de 2016 concordando com a realização deste termo aditivo;

Considerando que a empresa encontra-se executando a obra neste momento junto ao nosso município e imprescindivelmente necessária a confecção deste aditivo afim de que se concluem as obras;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Considerando a decorrência de fator superveniente ao contrato, onde constatou-se e restou comprovado pelo Setor de Engenharia do Município de Ipuacu mediante laudo do setor de que para a segurança e durabilidade e qualidade da obra é necessário a substituição do tipo de fundação, onde a planilha inicial da obra previa do tipo rasa e após laudo emitido pelo FUNDARE – Estaqueamento e Sondagem Geológica de Solos restou comprovado a necessidade de substituir as fundações rasa do tipo sapata, por fundações profundas do tipo estaca escavada.

Considerando ainda que para o fechamento total do canteiro de obras garantindo segurança da obra foi necessário acréscimo de 355 m² de tapume os quais não haviam sido previstos em planilha inicial, uma vez que planilha inicial previa área de tapume de 70 m² e a área executada total foi de 425 m², ressalta-se que os valores iniciais unitários foram mantidos;

Considerando que a empresa encontra-se em dia com suas obrigações conforme consta no Certificado de Registro Cadastral- CRC n. 4035 emitido em 25/05/2016;

Considerando ser parte inseparável deste termo aditivo Laudo Emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ipuacu emitido pela Arquiteta Responsável Sr.^a Renata Angeli Serraglio CAU/SC n.º A116436-8, Parecer Jurídico do Dr. Julcemar Comachio OAB-SC n. 18.445 e Decisão Do Senhor Prefeito Municipal Sr. Denilso Casal Matr. 921.

Considerando que há vontade das partes retratada com a assinatura do presente Termo Aditivo;
Celebram o presente termo Aditivo ao Contrato PREF 18 de 18 de fevereiro de 2016, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório PREF n.º 04/2016, Edital Modalidade Tomada de Preços n. PREF n.º 02/2016, Contrato PREF n.º 18 de 18 de fevereiro de 2016 e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração de valores constantes na Cláusula IV da vigência do Contrato PREF n 18 de 18 de fevereiro de 2016. Tomada de Preço PREF nº 02/2016 e Processo de Licitação PREF nº 04/2016.

A cláusula IV do contrato tinha a seguinte redação:

...

O preço total a ser pago pela execução do objeto deste contrato é de até R\$ 1.249.134,11 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais com onze centavos), sendo:

1.1. R\$ 874.393,88 (oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais com oitenta e oito centavos) para materiais a serem fornecidos para execução da obra, e;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

1.2. R\$ 374.740,23 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta reais com vinte e três centavos) para mão de obra.

A cláusula IV do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:

...

O valor ora aditado perfaz o montante de R\$ 81.279,44 (oitenta e um mil duzentos e setenta e nove reais com quarenta e quatro centavos).

O preço total a ser pago pela execução do objeto deste contrato é de até R\$ 1.330.413,55 (um milhão, trezentos e trinta mil quatrocentos e treze reais com cinquenta e cinco centavos), sendo:

1.1. R\$ 955.673,32 (novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais com trinta e dois centavos) para materiais a serem fornecidos para execução da obra, e;

1.2. R\$ 374.740,23 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta reais com vinte e três centavos) para mão de obra.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 2 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 25 de maio de 2016.

DENILSO CASAL

Prefeito Municipal

Proponente (s)

CONTRATADA: RINOVI CONSTRUTORA LTDA ME.

Resp. Legal – Sr. Ivonir Flores _____

De Acordo. Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

Testemunha:

Raquelli Biasotto

Setor de Licitações

Leonir Paulo Mottin

Setor de Compras